



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.875, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre alteração na redação do Art. 1º da Lei nº 4.730, de 21 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 4.730, de 21 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

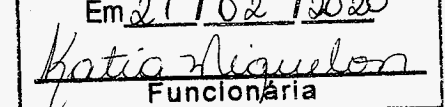
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, instituição pública federal de ensino, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar Tarumã - Curitiba Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, o Lote de terras nº 4/5-1-J/1-1-F/1-A/1, com área de 175.103,89 m², Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte neste Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa da Avenida Cardeal do Nordeste, desse ponto segue confrontando com a mesma desenvolvimento de 15,37 metros com raio de 95,00 metros, 63,43 metros, desenvolvimento de 32,73 metros com raio 18,00 metros, desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o mesmo lote com a distância de 30,00 metros, desse ponto deflete a direita e segue confrontando ainda com a Avenida Cardeal do Nordeste com as distâncias de 18,65 metros, desenvolvimento de 10,32 metros com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 46,50 metros e desenvolvimento de 6,54 metros e raio de 9,00 metros, desse ponto segue confrontando ainda com a Avenida Cardeal do Nordeste com as distâncias de 268,21 metros e 80,03 metros com o lote 4/5-1-J/1-1-F/1-A, desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote nº 6 (Matrícula 169 CRI Rolândia) numa distância de 433,70 metros e rumo 85°19'00"SE, até encontrar a margem direita do Ribeirão Bandeirantes do Norte, desse ponto segue pela montante do dito Ribeirão Bandeirantes do Norte pelas distâncias e rumos: 61,65 metros para 28°06'38"NW; 60,75 metros para 4°54'45"NW; 73,53 metros para 13°57'01"NE; 75,76 metros para 25°05'26"NE; 59,80 metros para 24°04'42"NE; 50,03 metros para 36°07'01"NE; 8,16 metros para 5°50'22"NW; e 13,21 metros para 29°25'49"NW; até encontrar um marco cravado na divisa do lote nº 08-A-09-1-G/4; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o dito lote por 183,95 metros e rumo 69°46'00", deste segue confrontando com o lote nº 08/02-1-G/6 por 39,22 metros e rumo 70°08'53"NW, deste segue confrontando com o lote nº 07/02-1-G/5 por 60,21 metros e rumo 70°08'53"NW, deste segue confrontando com o lote nº 06/02-1-G/4 por 60,21 metros e rumo 70°08'53"NW e deste segue confrontando com o lote nº 05/02-1-G/3 com a distância de 60,21 metros e rumo 70°08'53"NW até encontrar o marco cravado na divisa da Avenida Cardeal do Nordeste onde se deu início a presente descrição, conforme Matrícula 22.323 do 1º Ofício desta Comarca".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de fevereiro de 2020.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenv. Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 21/02/2020

Funcionária